



Araraquara, 7 de julho de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequação da Lei Orçamentária Anual, mediante a criação de dotação orçamentária específica destinada à execução de recursos financeiros transferidos pela União ao Município, oriundos da Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.790814/2026-00, decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos destinam-se ao incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), voltado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de contribuir para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE, os recursos serão destinados ao custeio dos serviços prestados pela entidade no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante repasse financeiro formalizado por meio de Termo de Colaboração, assegurando a continuidade da assistência especializada prestada à população usuária do SUS.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes da transferência autorizada pela Portaria GM/MS nº 10.941, de 27 de abril de 2026.

Dessa forma, considerando que a presente medida visa viabilizar a correta execução orçamentária de recursos já disponibilizados ao Município, garantindo sua tempestiva aplicação no fortalecimento da assistência especializada prestada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE, resta plenamente justificada a apresentação da presente propositura, cuja aprovação permitirá a efetiva utilização dos recursos em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde.



Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a necessidade de imediata execução dos recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o custeio das ações e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial executados pela APAE de Araraquara, mediante recursos provenientes do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), relativos ao incremento temporário para cumprimento de metas, conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I – excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.790814/2026-00, de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino, destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.941, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano



Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7F6-95AC-73D7-E526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/07/2026 16:14:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D7F6-95AC-73D7-E526>